

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE PREGÃO ELETRÔNICO № PE-001/2024 - SEFIN



OBJETO: "contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pelas diversas Unidades Administrativos (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) da Prefeitura Municipal de Morada Nova..."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.
- 2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os servidores da educação) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.
- 3) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?
- 4) Quanto a forma de pagamento, pedimos confirmar o entendimento de que o valor da licitação será pago no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato.

FOLHA DE PAGAMENTO

- 5) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?
- O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)
- 7) Pedimos informar o valor da folha bruta mensal.



ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 8) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência, posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município com capacidade de atender plenamente os servidores?
- 9) Em relação a exigência de caixa eletrônico, é correto afirmar que cabe ao banco vencedor mensurar a necessidade de instalação/manutenção do caixa eletrônico, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?
- 10) Caso o Banco Bradesco seja vencedor do certame, pedimos confirmar nosso entendimento de que a estrutura que possuímos atualmente nas dependências da prefeitura poderá ser mantida durante a vigência do novo contrato, em comum acordo entre as partes.
- 11) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?
- 12) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

TARIFA

- 13) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.
- 14) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 conta corrente.)

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; michelle.gardezani

BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60746.948/0001-12